



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º ¹²⁴/2021
De 14 de Dezembro de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 775.000,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 60%	3.1.90.11	480.000,00	Estadual	30
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 60%	3.1.90.13	50.000,00	Estadual	31
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 60%	3.1.90.11	130.000,00	Estadual	36
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2151 Educação Infantil Creche-Outros 40%	3.1.90.11	60.000,00	Estadual	38
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Magistério 60%	3.1.90.13	15.000,00	Estadual	43
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 60%	3.1.90.11	40.000,00	Estadual	50

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 775.000,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**, será da seguinte forma:

I- R\$ 415.000,00(Quatrocentos e Quinze Mil Reais), por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do FUNDEB a ingressar neste exercício.

II- R\$ 360.000,00(Trezentos e Sessenta Mil Reais), proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – Fundeb 40%	3.1.90.11	100.000,00	Estadual	32
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – Fundeb 40%	3.1.90.13	60.000,00	Estadual	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

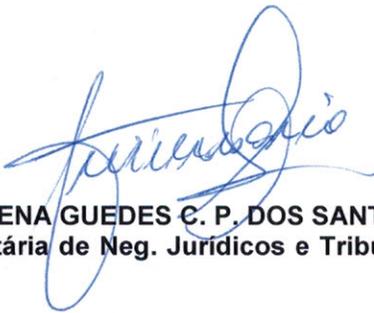
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.02. Desenvolvimento Educação FUNDEB	Fundo Básica-	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – Fundeb 40%	3.3.90.39	110.000,00	Estadual	34
02.02. Desenvolvimento Educação FUNDEB	Fundo Básica-	12.365.0018.2151 Educação Infantil Creche-Outros 40%	3.3.90.39	40.000,00	Estadual	40
02.02. Desenvolvimento Educação FUNDEB	Fundo Básica-	12.365.0018.2153 Educação Infantil Pre Escola-Outros 40%	3.3.90.39	20.000,00	Estadual	46
02.02. Desenvolvimento Educação FUNDEB	Fundo Básica-	12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 60%	3.1.90.13	15.000,00	Estadual	51
02.02. Desenvolvimento Educação FUNDEB	Fundo Básica-	12.367.0018.2149 Educação Especial Outros 40%	3.3.90.39	15.000,00	Estadual	54

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

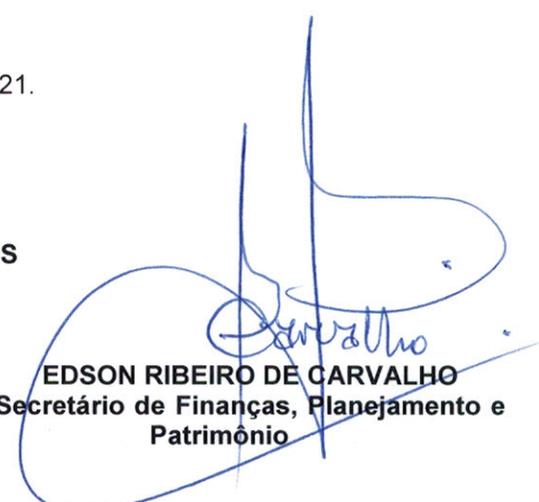
Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 2021.



MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Neg. Jurídicos e Tributários



MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º ^{121A} /2021
De 14 de Dezembro de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 093/2021

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de Lei de abertura de crédito adicional Suplementar, no valor de **R\$ 775.000,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**, tendo em vista a continuidade das ações programadas no orçamento, conforme descrito abaixo:

FUNDEB	775.000,00	Salários e Encargos
--------	------------	---------------------

Outrossim, os recursos para a cobertura das despesas serão por recursos oriundos de excesso de arrecadação do FUNDEB e anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme especificado no artigo 2º do projeto de Lei.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0764-2021

Projeto de Lei 0124-2021

14/12/2021 15:44:31


ALINE GABRIELA DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 - FUNDEB					R\$ 16.500.000,00
1	JANEIRO A JUNHO	2021	X2		R\$ 10.124.731,47
2	JULHO A DEZEMBRO	2021	X2		R\$ 0,00
3	JANEIRO A JUNHO	2020	X1		R\$ 8.051.537,23
4	JULHO A DEZEMBRO	2020	X1		R\$ 8.370.824,45
5	TOTAL			RECEITA CORRENTE	R\$ 16.422.361,68

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

$$\triangle = \frac{1^{\text{o}} \text{ período de X2}}{1^{\text{o}} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 10.124.731,47}{R\$ 8.370.824,45}$$

$$\triangle = 120,95\% - 100\% = 20,95\%$$

ARRECADAÇÃO DO 2o PERÍODO DE X1 x \triangle

$$R\$ 8.370.824,45 \times 20,95\% = R\$ 1.753.907,02$$

$$R\$ 8.370.824,45 + R\$ 1.753.907,02 = R\$ 10.124.731,47$$

DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREVISÃO DA RECEITA PARA 2021					R\$ 16.500.000,00
MENOS					
	JANEIRO A JUNHO	2021	R\$	10.124.731,47	
	JULHO A DEZEMBRO	2021	R\$	10.124.731,47	
					20.249.462,94
				SUPERÁVIT PROVÁVEL	3.749.462,94

UF	Município	Ano	Valor Consolidado
SP	Pilar do Sul	2021 FUNDEB	R\$ 10.124.731,47 JANEIRO/JUNHO
UF	Município	Ano	Valor Consolidado
SP	Pilar do Sul	2020 FUNDEB	R\$ 8.051.537,23 JANEIRO/JUNHO
UF	Município	Ano	Valor Consolidado
SP	Pilar do Sul	2020 FUNDEB	R\$ 16.422.361,68 JANEIRO/DEZEMBRO

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::>

SUPERÁVIT PROVÁVEL	R\$ 3.749.462,94
(-) Valor já utilizado Lei 3562	R\$ 650.000,00
(-) Valor já utilizado Lei 3596	R\$ 830.000,00
Este em análise	R\$ 415.000,00
Saldo Provável do Excesso	R\$ 1.854.462,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul/SP, 14 de Dezembro de 2.021

À Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP

Assunto: **Projeto de Lei – R\$ 775.000,00 – Fundeb**
Projeto de Lei – R\$ 650.000,00 – Devolução Convênio Transporte
Escolar Estadual

Conforme solicitação segue as informações complementares sobre os referidos Projetos de Lei em análise:

As alterações orçamentárias promovidas pelo Executivo e autorizadas por essa Casa de Leis advêm das necessidades de ajustes orçamentários vigentes em atendimentos as demandas da população por serviços e os recursos tem origem no tesouro, convênios e emendas parlamentares, excesso de arrecadações e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Este Projeto de Lei versa sobre a abertura de Crédito Especial, amparado no artigo 40 e 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, referente a adequação ao convênio 02/2018- Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul.

Abaixo resumo extraído do sistema contábil das alterações orçamentárias registradas até 13.12.2021.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Valores	Índice
Projeto de Lei (especial e suplementar)	19.711.590,22	25,72%
Decretos (incluso Legislativo)	7.016.644,92	9,15%
Total	26.728.235,14	34,87%

Projetos em Estudo	Valores	Índice
PL 118 – Aditamento Contrato Recap. Bº Campo Grande	62.228,55	0,08%
PL 121 - Aditamento Convênio 02/2018 Santa Casa	200.000,00	0,26%
PL - Salários e Encargos FUNDEB	775.000,00	1,01%
PL – Devolução Transp Escolar Estadual	650.000,00	0,84%
Total	1.687.228,55	2,20%

Das alterações promovidas temos: 9,15% autorizada na própria Lei Orçamentária, e 25,72% nas leis editadas neste exercício, totalizando 34,87%, e os Projetos em estudos representam mais 2,20%.

As autorizações dadas em lei para suplementação e os créditos especiais abertos sempre observaram a legislação pertinente.

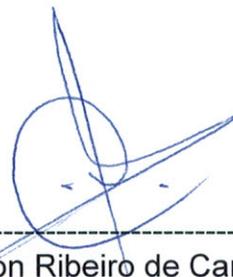
Assim, concluímos que as formalizações contábeis presente nos projetos de lei suscitados atendem a legislação pertinente, sendo reforço de dotações ao atendimento das demandas contidas nos programas.

Mesmo com estas alterações, não haverá comprometimento das metas fiscais, pré definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e permanecendo enquadrado nos índices legais constitucionais.

Atenciosamente,



Claudia Ap. Almeida Rosa Kurosaki
Diretora de Planejamento



Dr. Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário Finanças, Planej Patrimônio

Ao

Exmo. Sr.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.